



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 006/2012**

A SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEDIHC, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 22, 15 de junho de 2012, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço**, de interesse da SEDIHC, Processo Administrativo nº 164/2012, de 25 de maio de 2012.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública do Pregão terá início às **14h00m, do dia 12 de julho de 2012**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHC, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

Será considerada mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições **deste edital e seus anexos**, apresente o **menor preço por quilograma**, observando-se o preço máximo estimado pela Administração realizado pelo setor Requerente. **(ESTIMATIVA OBTIDA E INFORMADA PELA SUPERINTENDENTE DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)**.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E PASSADORIA DE ROUPAS, CAMA E BANHO** dos idosos da ILPI – “Solar do Outono”, em todas as suas etapas, desde a sua retirada até o seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, conforme detalhamento que consta do **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante deste edital.

1.2. O valor global estimado desta licitação, para o período de 06 (seis) meses, é de **R\$ 58.560,00** (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

1. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, desde que atendam a todas as exigências quanto à



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 20º do Decreto Estadual nº 24.629/2008, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.
- 3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.
- 3.7. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "propostas" e "documentação de habilitação" e **acompanhados da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo III. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.**
- 3.8. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 006/2012-CSL-SEDIHC
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2012-CSL-SEDIHC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL, ou publicação em órgão da imprensa oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.

4.6. Os documentos insertos nos Envelopes nos 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada ou impressa por computador, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Descrição detalhada do objeto oferecido, na mesma ordem dos itens no Anexo I, apresentando unidade e quantidades idênticas às do Anexo I do Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

c) Apresentar preços unitário (preço por kg) e total, fixos e irrevogáveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, devendo haver um único preço para o item;

5.2 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3 - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita:

5.3.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura dos envelopes das propostas. Decorrido este prazo, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

5.3.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no dia 10, ou no dia 20, ou no dia 30 após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM**.

5.3.3. A prestação dos serviços deverá ser feita de acordo com **Termo de Referência, Anexo I** do Edital;

5.3.4. A **SEDIHC** se reserva no direito de solicitar por meio de diligências, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de desclassificação** do licitante pelo não cumprimento;

5.3.5. A **CONTRATADA** além do fornecimento da mão de obra capacitada para a perfeita execução dos serviços de processamento de roupas dos idosos obriga-se a:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual -EPI's;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- Qualquer dano pessoal e/ou material causado aos seus empregados, público em geral ou servidores municipais, por imprudência, imperícia, omissão negligência, má utilização de meios ou deficiência de qualquer profissional utilizado na execução dos serviços e de inteira responsabilidade da empresa;
- Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**;
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**;
- Atender de imediato às solicitações da contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados sem repasse de qualquer ônus a **CONTRATANTE** para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- No caso de falta de funcionário a unidade comunicará ao supervisor da licitante vencedora via fone/fax. Na hipótese de não ser possível o contato com o supervisor essa comunicação será enviada para a sede da empresa;
- A reposição do funcionário faltante deverá ser feita pela empresa em até 02 (duas) horas após sua comunicação ao supervisor ou a empresa, a não reposição imediata implicará na recusa de faturamento das horas correspondentes sujeitando-se a empresa as penalidades por descumprimento;
- A empresa contratada deverá apresentar guias de recolhimentos referentes ao FGTS, INSS, ISS, CNDT e demonstrativo de pagamento;
- A parcela referente ao pagamento mensal dos serviços prestados somente será liberada após a apresentação e aprovação destas guias pelo setor competente da **CONTRATANTE**;
- A alimentação dos funcionários e meios para seu deslocamento (transporte) são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;
- A contratada ficará sujeita as penalidades (advertência, multa e rescisão) por descumprimento das especificações ora apresentadas;
- A contratação não vinculará os contratados com a **SEDIHC**, tanto trabalhista como previdenciariamente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.3.6. Está de acordo com todas as regras do Edital da Licitação, inclusive seus anexos;

5.4 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO por quilograma**, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem **5.1**.

5.6 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a)** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b)** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

5.7 - Serão **DESCLASSIFICADOS** os **lances finais** e, na inexistência de lances, as **propostas expressas** que apresentarem preços **excessivos**, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela **SEDIHC**.

6. DO JULGAMNETO DA PROPOSTA

6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço, por quilograma** e todas aquelas apresentadas com preço até 10% (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto nos incisos V, do art. 15 do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha da proposta de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço, por quilograma**.

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.10. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **CSL/SEDIHC**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.12.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.12.3. Que contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.13. Se a proposta escrita de **Menor Preço por quilograma** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 5.1** deste Edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- TLF - Taxa de Localização e Funcionamento

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Comprovação de que empresa detém situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consoante exigência do Art. 3º da Lei 12.440 de 07.07.2011 e art. 27, V da Lei 8.666/93, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.3.2**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.3.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto na **alínea “f”** do **item 7.3.2** deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.3.3**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a Prova de Qualificação Econômico-Financeira, os Licitantes deverão apresentar:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial **da sede** da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando **expedida até 180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

7.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Para cumprimento deste subitem, os licitantes deverão apresentar:

7.5.1 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Alvará Sanitário, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

7.6.2. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de prestação de serviços de lavanderia.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.7. . A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP nº 65010-650 – São Luís/MA, ou por órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, **NÃO** substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 7.3.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo IV)**.

7.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia previamente autenticada por meio de Cartório competente, ou por esta **CSL**, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO OU SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, encaminhadas à CSL, *Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis – MA, telefone FAX (98) 3218-8349.*

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18º do Decreto Estadual n.º 24.629/2008, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Desenvolvimento Social poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania - SEDIHC convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo VI**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus **Documentos de Habilitação**, devidamente atualizados, nos termos do **item 7** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

10.4.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débito com a CAEMA conforme Decreto Estadual 21.178/2005.

10.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no dia 10, ou no dia 20, ou no dia 30 após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM**.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

até cinco nos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania- SEDIHC** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania- SEDIHC**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania- SEDIHC** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. A multa a que se refere o subitem **12.2.2** será descontada dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania- SEDIHC** ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania- SEDIHC**, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 54000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 540903 – Fundo Estadual DE Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – Assistência Social, SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral, PROGRAMA: 0539 – Proteção e Promoção Social, ATIVIDADE/PROJETO: I – 4297 – Serviços Sociais de Proteção Especial de Alta



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Complexidade, PLANO INTERNO: I – ACOLHESOLAR – R\$ 58.560,00, elemento de despesa: 33.90.39, FONTE: 0101000000

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Fica assegurado à **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania- SEDIHC**, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania- SEDIHC**.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.8. O resultado desta licitação após adjudicação, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Maranhão..

14.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Estadual n.º 24.629/2008 e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

14.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação - CSL, na *Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir*



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas.

14.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Modelo de Carta Credencial
- ANEXO III** - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- ANEXO IV** - Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
- ANEXO V** - Declaração Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
- ANEXO VI** - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 25 de junho de 2012.

Dinamara Martins Marques
Pregoeira Oficial/SEDIHC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012 – CSL/SEDIHC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de serviços de **LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS DOS IDOSOS, CAMA E BANHO** em todas as suas etapas, desde a sua retirada até o seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, conforme detalhamento que consta do **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante deste edital.

2. JUSTIFICATIVA:

Para o funcionamento regular da referida unidade requer a contratação dos serviços de lavagem, higienização de roupas, cama e banho dos idosos e atendimento continuado conforme orientação da política do Idoso e outras legislações pertinentes a ser ofertada aos idosos, para o exercício de 2012.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A prestação de serviços de Lavanderia realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA, onde a roupa será processada e entregue. Sendo que o horário de retirada das roupas será no período da manhã, às 2ª, 4ª e 6ª feiras.

3.2. O objeto inclui a retirada e o transporte da roupa suja da unidade até as dependências da CONTRATADA: lavagem da roupa suja, secagem e passadoria da roupa limpa. A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

3.3. O processamento das roupas dos idosos abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde seu uso até seu retorno em ideais condições de reuso:

- Retirada da roupa suja da unidade;
- Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia;
- Lavagem da roupa suja;
- Secagem e passadoria da roupa limpa;
- Separação e embalagem da roupa limpa;
- Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para a unidade do Solar do Outono.

3.4. Coleta da roupa suja na unidade do Solar do Outono:

3.4.1. Para a efetiva execução dos serviços de retirada de roupa suja a CONTRATADA deverá:

- A coleta será feita na área indicada pelo responsável da unidade por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
- As roupas retiradas, nos dias da semana indicados no termo de referência, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de bio-segurança sob supervisão da gerencia da unidade do Solar do Outono.
- Balança digital para pesar a roupa suja será por conta da CONTRATANTE;
- A periodicidade de retirada e entrega da roupa deverá ser pelo horário manhã de 2^a, 4^o e 6^a feiras.

3.4.2. Separação e retirada da roupa suja:

- A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;
- O funcionário que faz a separação da roupa deve usar equipamentos indicados para tal serviço;
- O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE;
- Deverá ser elaborado um relatório pela CONTRATADA, informando o peso da roupa retirada (em kg). Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da CONTRATANTE;
- O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE.

3.4.3. Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- O transporte da roupa suja da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga;
- A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

3.5. A lavagem das roupas:

- Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA;
- As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

3.6. Secagem e Passadoria da roupa limpa:

- A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adequam ao tipo de roupa e estrutura do tecido.
- Toda roupa limpa deverá ser passada e deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

3.7. Reparo e reaproveitamento de peças danificadas:

- As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade serão definidas e reparadas por costureiras da CONTRATANTE.

3.8. Separação e embalagem das roupas limpas:

- No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas garantindo a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

3.9. Transporte da roupa limpa da CONTRATADA para a SEDIHC:

- A roupa limpa deverá ser transportada à unidade CONTRATANTE em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.10. A entrega da roupa limpa à unidade:

- A roupa processada deve ser entregue junto à unidade CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da unidade.
- As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue (número total de cada peça) e peso da roupa limpa;
- As relações acima deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE.
- Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia da lavanderia para que seja feito, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

3.11. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário e sem ônus para o CONTRATANTE.

3.12. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de visita às dependências da CONTRATADA, para a supervisão, sempre que julgar necessário.

3.13. Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos de propriedade da Unidade Solar do Outono ou dos idosos, que porventura forem misturados à roupa devendo ser devolvidos ao Solar.

3.14. Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente.

3.15. Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.

3.16. A CONTRATADA além do fornecimento da roupa processada para uso imediato obriga-se a:

3.16.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.16.2. Possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica) para o processamento das roupas, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados,

21

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO / CSL - SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luís – MA, e-mail csi@sedihc.ma.gov.br, telefone FAX (98) 3218-8349



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados conforme legislação vigente.

3.16.3. Por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornecer toda mão de obra capacitada e necessária, as instalações, máquinas e equipamentos, os produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados.

3.16.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual;

3.16.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

3.16.6. Identificar os equipamentos, ferramenta e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

3.16.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

3.16.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

3.16.9. Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados;

3.16.10. A CONTRATADA é obrigada a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.16.11. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. Os itens deverão ser entregue nos locais abaixo, mediante solicitação das quantidades por escrito, pelo diretor de casa unidade, na medida de cada necessidade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

| SOLICITANTE | ENDEREÇO |
|--------------------|---|
| Solar do Outono | Av. Dr. Juvêncio Matos, S/N – IV Conj. COHAB |

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA terá 05 dias a contar da data da contratação para assumir a execução do Serviço.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.2.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
- 6.3.** Efetuar os pagamentos devidos, no prazo contratual.
- 6.4.** Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- 6.5.** Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

7. DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida a cada fornecimento (de acordo com a quantidade fornecida), onde deverá o diretor de cada unidade deverá atestar a nota e encaminhar a SEDIHC para os procedimentos de praxe em relação ao pagamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

UNIDADE GESTORA: 54000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 540903 – Fundo Estadual DE Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – Assistência Social, SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral, PROGRAMA: 0539 – Proteção e Promoção Social, ATIVIDADE/PROJETO: I – 4297 – Serviços Sociais de Proteção Especial de Alta Complexidade, PLANO INTERNO: I – ACOLHESOLAR – R\$ 58.560,00, elemento de despesa: 33.90.39, FONTE: 0101000000



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Valor estimado: **R\$ 9.760,00 ao mês, sendo o Valor Total de R\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais) seis meses.**

9.1. VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste contrato será a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2012.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | Quantidade Estimada Kg/mês | Valor Médio Unitário R\$ (aproximado) | Valor Médio R\$ Estimado/MÊS |
|---|----------------------------|---------------------------------------|------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none">• Serviços de lavagem e higienização de roupas dos idosos, cama e banho para garantia do atendimento continuado à ILPI “Solar do Outono”.• Os utensílios deverão ser lavados, higienizados, secados e passados;• A empresa será responsável por qualquer dano (manchas, rasgos, etc...) causados por ela no material lavado;• A empresa deverá buscar na unidade, às | 960 | 10,16 | 9.753,60 |



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>2^a, 4^a e 6^a feiras, no período da manhã, no endereço indicado – Condições de Entrega (folha 01), o material a ser lavado, higienizado e passado;</p> <ul style="list-style-type: none">• O prazo para devolução do material lavado, higienizado e passado será de 01 (um) dia útil. | | | |
|---|--|--|--|



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012
ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania
Comissão Setorial de Licitação/CSL
Ref.: Pregão Presencial Nº __/2012

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias, que o Senhor Carteira de Identidade n.º CPF n.º é a pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso na habilitação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

.....
(local e data)

.....
(assinatura e carimbo do representante legal)

ATENÇÃO: emitir em papel que identifique a licitante (Papel Timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À

Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania

Comissão Setorial de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2011

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
Estabelecida no endereço _____, declara, sob as penas da lei que
cumprе plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

.....
(local e data)

.....
(assinatura e carimbo do representante legal)

ATENÇÃO: emitir em papel que identifique a licitante (Papel Timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

À

Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania

Comissão Setorial de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2012

..... inscrito no
CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade no
..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto item
10, sub item 10.3.4, b, do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer
evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(assinatura e carimbo do representante legal)

ATENÇÃO: emitir em papel que identifique a licitante (Papel Timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO

SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Comissão Setorial de Licitação
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº__/2012

.....
inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade no e do CPF no
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
(assinatura e carimbo do representante legal)

- *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

ATENÇÃO: emitir em papel que identifique a licitante (Papel Timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 006/2012 – CSL

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO **CONTRATANTE**, O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEDIHC**, E DE OUTRO, COMO **CONTRATADA** A EMPRESA _____

O Estado do Maranhão, por meio da **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania - SEDIHC**, situada na *Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luís - Maranhão*, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **SEDIHC**, neste ato, representada pelo seu titular _____, residente nesta Capital, portador da C.I. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, e de outro, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por _____, portador(a) da C.I. n.º _____, CIC n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme consta do Processo Administrativo n.º 164/2012 - SEDIHC, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO de n.º 00/2012-CSL/SEDIHC, submetendo as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Estadual nº 24.629, de 03/10/2008 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas respectivas alterações, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de **LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO E PASSADORIA DE ROUPAS DOS IDOSOS, CAMA E BANHO** em todas as suas etapas, desde a sua retirada até o seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, conforme detalhamento que consta do **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de R\$____() estando inclusos todas as despesas que resultem no custo dos serviços, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem no fornecimento dos serviços materiais e equipamentos.

30



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a critério da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de haver prorrogação deste contrato, conforme previsto na Cláusula Terceira poderá ser reajustado, subordinados aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 10.192/2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá solicitar o reajustamento até a data da prorrogação contratual do período subsequente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** além do fornecimento da roupa processada para uso imediato obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica) para o processamento das roupas objeto desta licitação, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornecer toda mão de obra capacitada e necessária, as instalações, máquinas e equipamentos, os produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO QUARTO - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual;

PARÁGRAFO QUINTO - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

PARÁGRAFO SEXTO - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

PARÁGRAFO NONO - Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à **CONTRATADA**, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A **CONTRATADA** terá 05 dias a contar da data da contratação para assumir a execução do Serviço.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA SEDIHC

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar os pagamentos devidos, no prazo contratual;

PARÁGRAFO QUARTO - Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, e efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao fornecimento, no Protocolo da SEDIHC, os documentos abaixo relacionados:

Carta solicitando o pagamento dos serviços prestados;

Cópia da Ordem de Serviço;

Nota Fiscal / Fatura;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Cópia da Nota de Empenho ou número do mesmo;

Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas nas notas fiscais, ou outra circunstância que impeçam a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput*, por parte do **CONTRATANTE** em liquidar os pagamentos, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ficando a cargo da **CONTRATADA** possíveis ônus.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA** na **conta corrente nº xxxxx, agência nº xxxxx, Bancoxxxxxx**.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento da **SEDIHC**, aprovado para o exercício financeiro de 2012, cuja Dotação Orçamentária é a seguinte:

UNIDADE GESTORA: 54000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 540903 – Fundo Estadual DE Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – Assistência Social, SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral, PROGRAMA: 0539 – Proteção e Promoção Social, ATIVIDADE/PROJETO: I – 4297 – Serviços Sociais de Proteção Especial de Alta Complexidade, PLANO INTERNO: I – ACOLHESOLAR – R\$ 58.560,00, elemento de despesa: 33.90.39, FONTE: 0101000000

Valor estimado: **R\$ 9.760,00 ao mês, sendo o Valor Total de R\$ 58.560,00.**

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor público, designado em Portaria, denominado “Fiscal do Contrato”, permitida a assistência de terceiros

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução do contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios decorrentes da prestação dos serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de correspondente a 0,03% (três centésimos por cento), por hora de atraso sobre o valor da contratação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao Fiscal do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA**, na hipótese de rescisão unilateral, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, e operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, e Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e seus anexos, bem como à proposta da **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), de de 2012

Luiza de Fátima Amorim Oliveira

Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania- SEDIHC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF:

NOME _____

CPF: